



Lido em

18 JUN. 2024

[Signature]

EMENDA Nº 011/2024

Protocolo: 62/2024

Autoria: Vereador Douglas Pereira Teixeira de Carvalho.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 18 discussão e votação
na Sessão **ORDINÁRIA**

20^a de 18 JUN. 2024

Mesa Diretora

SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 024/2024 (ESTABELECE E REGULAMENTA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE REPELENTES DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "ALTA FLORESTA SEM DENGUE").

Art. 1º Fica substituído o disposto nos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 024/2024, de nossa autoria, passando a vigorarem conforme adiante formalizados:

Art. 1º - **Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através da** rede municipal de saúde, a promoverá, anualmente, nos meses de verão e em casos de Dengue acima da média histórica da Cidade, a distribuição gratuita de repelentes do mosquito Aedes Aegypti para aplicação na pele.

Art. 2º - Os repelentes **poderão** distribuídos prioritariamente para a população em situação de vulnerabilidade social que tenha acima de 60 (sessenta) anos, seja gestante e/ou lactante e para crianças menores de 10 (dez) anos.

Art. 2º Em face a substituição de que trata a presente emenda, a Súmula do Projeto de Lei nº 024/2024, de nossa autoria, passa a vigorar com a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A REGULAMENTAÇÃO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE REPELENTES DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "ALTA FLORESTA SEM DENGUE".

[Signature]



Lido em

18 JUN. 2024

[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em *18* discussão e votação
na Sessão **ORDINÁRIA** de 18 JUN, 2024

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Francisco
Mesa Diretora

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Emenda — Substitutiva, conforme § 1º art. 146 do Regimento Interno, com o seguinte pronunciamento:

Emenda substitutiva visa retirar uma parte existente na proposição e acrescentar outra em seu lugar, portanto, substitui parte de uma proposição pela parte apresentada.

Busca-se pela presente emenda substitutiva suprimir a imposição contida na proposta e transformá-la em uma legislação meramente autorizativa, porém atribuindo ao ente executivo a possibilidade da atuação, execução e realização daquilo inicialmente previsto, conforme orientação do órgão jurídico desta Casa, outrossim, possibilitar o prosseguimento da tramitação do processo, se rejeitado, o parecer contrário, exarado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, objeto dos trabalhos da 18ª Sessão Ordinária.

Maiores considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário na deliberação da matéria.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprovem a presente Emenda, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha entenda, sancionando, promulgando e publicando a futura Lei.

Sala das Sessões
Alta Floresta – MT, em 04 de junho de 2024.

[Handwritten signature]

Vereador **Douglas Pereira Teixeira de Carvalho**.